PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

RESOLUÇÃO Nº. 166/2011

SÚMULA: Altera a Resolução nº 078/95, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Alta Floresta/MT.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA.

Art. 1º Modifica o disposto no inciso I artigo 16 acrescentando-lhe a alínea '*b*' e, ainda, suprima-se o disposto na alínea *'c'* inciso II, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

.....

Art. 16. .....

I – Propor Projeto de Lei:

.....

b) que fixem os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores, em cada legislatura para vigorar na subseqüente, até 30 (trinta) dias antes da eleição municipal, sob pena de manter o valor anteriormente fixado, observado os critérios e limites máximos estabelecidos na Constituição Federal.

II – .....

.....

c) (suprimido)

.....

Art. 2º Suprima-se o disposto na alínea *'a'* § 1º artigo 142, e, ainda, modifica-se o disposto nos §§ 2º e 3º, da Resolução Legislativa nº 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

.....

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

Art. 142. .....

§ 1°. .....

.....

a) (suprimido)

.....

§ 2°. Será de competência da Mesa a apresentação dos Projetos de Decretos Legislativos que se refere as alíneas *'b'* e *'c'* do parágrafo anterior, e de competência do vereador o que se refere a alínea *'d'*, os demais poderão ser de iniciativa da Mesa, das Comissões ou dos Vereadores.

§ 3°. Constituirá Decreto Legislativo a ser expedido pelo Presidente da Câmara, independentemente de Projeto anterior, o ato relativo a cassação do mandato do Prefeito, em conformidade com Artigo 76 § 2° e incisos do Regimento Interno.

Art. 3° Modifica o disposto no artigo 212 e no *caput* do artigo 213, além disso, suprime-se neste último o disposto nos §§ 1° e 2° , da Resolução Legislativa n° 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

.....

Art. 212. A remuneração dos Vereadores será fixada por Projeto de Lei, observado os critérios e limites máximos estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 213. Caberá à Mesa propor Projeto de Lei dispondo sobre a remuneração dos Vereadores para legislatura seguinte, até 30 (trinta) dias antes da eleição municipal, sob pena de manter o valor anteriormente fixado.

§ 1°. (suprimido)

§ 2°. (suprimido)

.....

Art. 4° Modifica o disposto no artigo 226 da Resolução Legislativa n° 078/1995 – Regimento Interno da Câmara Municipal, com a seguinte redação:

PLENÁRIO DAS DELIBERAÇÕES

.....

Art. 226. A fixação dos subsídios do Prefeito e Vice-prefeito será feita através de Projeto de Lei, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, até 30 (trinta) dias antes da eleição municipal, sob pena de manter o valor anteriormente fixado.

.....

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões
Alta Floresta - MT., 19 de dezembro de 2011.

Charles Miranda Medeiros
Vereador Presidente